

LEI Nº 1.062/2017

SÚMULA. Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, a abrir, no Orçamento para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional especial e dá outras providências.

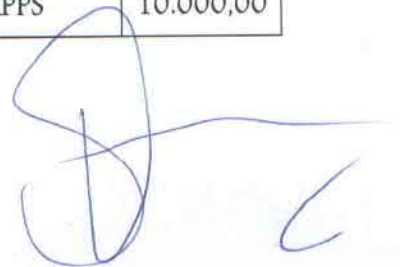
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, autorizada a abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo especificada.

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	Fundo de Previdência Municipal	
01.002	Departamento de Benefícios Concedidos	
09.272.2020.2-002	Encargos Previdenciários Inativos Pensionistas	
3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS	
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	10.000,00

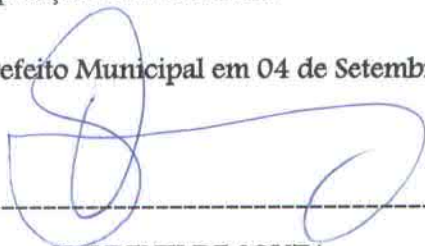
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
040.0040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	10.000,00



Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2017



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal